

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, localizada No Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco I, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP: 28.891-350, Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.147.670/0001-21.

### 2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência destina-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de mesas e cadeiras de plástico, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social possa usufruir dos objetos deste termo em seus eventos, reuniões, cerimônias e demais atos da secretaria e suas extensões, visando oferecer conforto e acomodação para os futuros convidados. Além disso, o material e a estrutura do objeto presente são de ótimas condições para a Secretaria conseguir organizar com facilidade os eventos ao longo do ano.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                              | UNID. | QUANT.<br>12<br>MESES |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------|
| 1    | <b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS INDIVIDUAIS:</b> Cadeiras individuais plásticas, de qualidade, resistente, na cor branca, dentro dos padrões e especificações aceitos pelos órgãos controladores do | Und   | 4.800                 |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |       |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
|   | mercado.<br>Material: Polipropileno; De acordo com as normas da ABNT e INMETRO; Proteção contra os raios UV; Peso máximo suportado 140kg; Dimensões mínimas: Largura do assento 34cm, altura do assento 38cm; Assento, encosto e pés do mesmo material.                                                                                                                        |     |       |
| 2 | <b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESES:</b> Mesas plástica para 04 (quatro) lugares, de qualidade, resistente, na cor branca, dentro dos padrões e especificações aceitos pelos órgãos controladores do mercado.<br>Material: Polipropileno; De acordo com as normas da ABNT e INMETRO; Proteção contra os raios UV; Dimensões mínimas: Comprimento 70cm, Largura: 70cm, Altura 70,5cm | Und | 1.200 |

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste serviço correrá da seguinte forma no orçamento de 2022:

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- **Secretaria de Desenvolvimento Social:**

Programa de Trabalho: 08.122.0020.2.168

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99

Fonte: 1533

## 6. DO VALOR ESTIMADO

O valor será mencionado após cotação de preços e deverá estar de acordo com Art. 23. e 24 da Lei 8.666/93.

## 7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. No preço da aquisição destes produtos deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e impostos;

7.2. A empresa responsável pelo fornecimento dos produtos, será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações o prazo estabelecido, incorrendo neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes;

7.3 Os produtos a serem disponibilizados e especificados no item 4 (quatro) deste Termo de Referência, deveram estar em perfeitas condições de funcionamento. No caso de mal funcionamento quando da sua utilização, o fornecedor deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do produto;

7.4 A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Prefeitura com relação a defeitos dos produtos para execução dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no contrato;

7.5 Todos os itens especificados neste termo, são de classificação COMUM e deverão ser entregues a esta Municipalidade de forma integral e imediata no período de 30 dias, após a assinatura da Ordem de Entrega.

## **8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

8.1. Somente será permitido o objeto novo, de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, objeto fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

8.2. A contratada será sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias.

8.3. O transporte para entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

8.4. Caso atrase na entrega do objeto ou se recuse a executar eventuais correções, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação.

8.5. Caso o objeto não corresponda ao exigido neste Termo de Referência, a contratada deverá substituir o produto no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação da contratante.

8.6. A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

8.7. Caso a data da entrega coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

## **9. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

9.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco I, Porto da Roça. Saquarema/RJ, de Segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre às 09h00min e 16h00min.

9.2 O prazo máximo para entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenhos

9.3 O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações. A verificação da conformidade correrá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal, com a consequente aceitação.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Fornecer o objeto em conformidade com este Termo de Referência.

10.2. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.

10.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

10.4. A qualidade do objeto deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no Contrato e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outros diversos daqueles.

10.5. Submeter-se à fiscalização da SMDS, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

10.6. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante.

10.7. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.

10.8. Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.

10.9. Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.

- 10.10. Manter endereço, número de telefone e e-mail atualizados.
- 10.11. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.12. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10.13. Todo o transporte a ser executado em função da entrega é de total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.
- 10.14. A contratada é obrigada a reparar ou substituir no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante do transporte, da execução ou de má fabricação.
- 10.15. Se responsabilizar por todos ônus tributários federais, estaduais, e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem com. o por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários À perfeita efetivação do objeto contratual, entende-se como ônus tributário: pagamentos de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimo compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.
- 10.16 – Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.
- 10.17 – Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.
- 10.18 – Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.
- 10.19 – Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que os produtos vierem causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SMDS)**

- 11.1 – Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 11.2 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.
- 11.3 – Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato.
- 11.4 – Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 11.5 – Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato.
- 11.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.
- 11.7 – Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
- 11.8 – Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes desse Termo de Referência.
- 11.9 – Informar a contratado eventual defeito, identificados mesmo após o recebimento do objeto e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 11.10 – Comunicar prontamente à contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.11 – Inspeccionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto contratado para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.
- 11.12 – Efetuar a inspeção padrão dos produtos após a assinatura do contrato, de acordo com as condições e especificações pactuadas nesse Termo de Referência.
- 11.13 – Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

## **12. GARANTIA**

Garantia plena contra defeito de fabricação, vícios ou incorreções resultantes do transporte, execução ou de má fabricação ou que estejam em desacordo com especificado, de 12 (doze) meses sendo de responsabilidade da contrata, arcar com todos os custos provenientes das trocas que se fizerem necessárias, que deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

A contratada deverá prestar assistência técnica dos produtos de no mínimo 12 (doze) meses, durante todo período de garantia do produto.

## **13. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO**

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de entrega dos bens.

#### **14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. O Gestor irá designar o fiscal do contrato que neste caso deverá ser lotado Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social devidamente publicado conforme Art. 67 Lei nº 8.666/93. Porém, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

14.2. Ficará a cargo do Fiscal de Contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega. O mesmo deverá atestar se os produtos adquiridos estão de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência (Itens 2 e 4), bem como atentar para o prazo de entrega, de forma que os bens sejam entregues dentro do prazo estipulado no item 9;

14.3 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação da contratação;

14.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Educação deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

14.5 - A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado;

14.6 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto contratado não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao

ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto contratado.

## **15. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pelo Poder Público Contratante, a partir da efetiva entrega do objeto em tela (mediante o recebimento definitivo dos bens).

## **16. DAS PENALIDADES**

16.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

16.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

16.4. A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

16.5. A contratada poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo de até 05(cinco) anos.

## **17. SANÇÕES CONTRATUAIS**

17.1- Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso necessário, de acordo com Art.87, Lei n.8.666/93.

17.2- A multa estabelecida será de acordo com Art. 7º, Lei n.10.520/02; Art.86 a 88, Lei n.8.666/93; Art. 55, VII, Lei n.8666/93; Art. 80, III, Lei n.8.666/93.

17.3- A aplicação de qualquer penalidade prevista, pela Administração Pública, realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

## **18- MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Conforme o acima exposto, a presente contratação visa atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social durante a execução dos seus eventos e campanhas socioassistenciais ao longo de 12 (doze) meses. Urge ressaltar que, a aludida Secretaria possui um cronograma vasto de eventos a serem realizados, e considerando o cronograma extenso de campanhas e eventos, a presente contratação se faz necessária a fim de oferecer o bem estar e comodidade de todos os usuários do serviço público prestado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Saquarema, 12 de julho de 2022.

*Elaborado por:*

**Flora Soares Vianna**

*Coordenadora R. de Atenção Social*

*Mat. 954519-4*

*De Acordo:*

**Daniele Borges dos Santos Vignoli**

*Secretária de Desenvolvimento Social*

*Mat.: 87811-1*